

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA N.º 268, DE 7 DE MARÇO DE 2024.**

Designa servidor para se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 2024.02.29.20049-14 – DPE/AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS NERY**, Chefe da Divisão de Controle e Registros Contábeis/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, para se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, no período de 12 a 16 de março de 2024, para participação no curso “E-social no âmbito da Administração Pública: Prática e demonstração no sistema”.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 7 de março de 2024.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA N.º 269, DE 7 DE MARÇO DE 2024.**

Designa servidora para se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 2024.02.29.20050-14 – DPE/AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **TAIMARA PEREIRA DE ABREU**, Coordenadora de Gestão de Pessoas/DPE-AP, para se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, no período de 12 a 16 de março de 2024, para participação no curso “E-social no âmbito da Administração Pública: Prática e demonstração no sistema”.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 7 de março de 2024.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA N.º 270, DE 7 DE MARÇO DE 2024.**

Designa servidores como fiscais do Contrato n.º 009/2024-DPE/AP com a empresa CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, do Processo n.º 3.00000.036/2024-DPE/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores, **Vanessa Almeida de Paixão** - Coordenadoria de Engenharia e Fiscalização - Coordenadora de Engenharia e Fiscalização, **Marcos Vinicius Moraes de Araújo** - Chefe de Departamento de Engenharia/DPE-AP e **Maria Luíza Trindade Figueredo** - Chefe do Departamento de Arquitetura - DPE/AP, para atuarem como fiscais do contrato n.º 009/2024 do Processo n.º 3.00000.036/2024– DPE-AP, da empresa CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.842.152/0001-01, que trata da contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra (sem dedicação exclusiva), com vigência a contar de 7 de março de 2024 a 6 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 7 de março de 2024.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA N.º 271, DE 7 DE MARÇO DE 2024.**

Designa servidores como fiscais do Contrato n.º 010/2024 com a empresa CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, do Processo n.º 3.00000.038/2024-DPE-AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores, **Vanessa Almeida de Paixão** - Coordenadoria de Engenharia e Fiscalização - Divisão de Engenharia e Fiscalização, **Marcos Vinicius Moraes de Araújo**-Chefe de Departamento de Engenharia/DPE-AP e **Maria Luíza Trindade Figueredo** - Chefe do Departamento de Arquitetura - DPE/AP, para atuarem como fiscais do contrato n.º 010/2024 do Processo n.º 3.00000.038/2024– DPE-AP, da empresa CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.842.152/0001-01, que trata da Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra (sem dedicação exclusiva), com vigência de 7 de março de 2024 a 6 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 7 de março de 2024.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA N.º 272, DE 7 DE MARÇO DE 2024.**

Designa agente de contratação e equipe de apoio de demanda de contratação.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º 3.00000.049/2024/DPE-AP;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 36/2024, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar agente de contratação e equipe de apoio do Processo Administrativo n.º 3.00000.048/2024/DPE-AP, que versa sobre o procedimento licitatório de processo de contratação do Professor Dr. Nestor Távora, para ministrar palestra de 2 (duas horas) na II Semana Jurídica do mês do Defensor Público, através da empresa Nestor Távora Produção Científica Ltda. na Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Bianor Monteiro dos Santos Júnior

**SUPLENTE DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Monica Priscila Lima Pires

**EQUIPE DE APOIO:** Monica Priscila Lima Pires

**EQUIPE DE APOIO:** Fabrício Bruno Souza Barata

**Art. 2º.** Designar a Agente de Contratação acima nominada para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

**Art. 3º.** O Agente de Contratação será substituído na sua ausência pela suplente do Agente de Contratação.

**Art. 4º.** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.



**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 7 de março de 2024.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA N.º 273, DE 7 DE MARÇO DE 2024.**

Designa servidor para se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 2024.02.28.20037-14 – DPE/AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **LUCAS LUIS DA SILVA BARBALHO**, Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/DPE-AP, para se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, no período de 12 a 16 de março de 2024, para participação no curso “E-social no âmbito da Administração Pública: Prática e demonstração no sistema”.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 7 de março de 2024.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
ERRATA DA PORTARIA Nº 267, DE 6 DE MARÇO 2024.**

Errata da Portaria n.º 267/2024 -  
Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Errata da Portaria n.º 267/2024/DPE-AP, publicada no Diário da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição n.º 40, de 6 de março de 2024, com circulação em 6 de março de 2024.

Onde se lê:

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 2024.02.27.19976-12/DPE-AP.

Leia-se:

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 2024.03.05.20204-14/DPE-AP.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 6 de março de 2024.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



## PROTOCOLO DE ATUAÇÃO INTEGRADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

A Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Amapá, doravante denominada **OUVIDORIA MPAP**, neste ato representada pelo Ouvidor, Promotor de Justiça **MARCELO MOREIRA DOS SANTOS**, e a Defensoria Pública do Estado do Amapá, doravante denominada **DPE/AP**, neste ato representada pela Sub Defensora Pública Geral, **ELENA DE ALMEIDA ROCHA**, resolvem celebrar o presente protocolo de atuação integrada, nos termos e condições seguintes.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal dispõe que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (CF, art. 5º, XXXIII);

**CONSIDERANDO** que a “lei disciplinará as formas de participação do usuário na Administração Pública direta e indireta, regulando especialmente (...) as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços” (CF, art. 37, § 3º, I).

**CONSIDERANDO** que o acesso à Justiça é direito fundamental assegurado na Constituição Federal em seu art. 5º, incisos XXXIII, XXXIV e XXXV e artigo 37, §3º, I, II, III;

**CONSIDERANDO** que o novo paradigma sobre o qual se avança na prestação de serviços públicos tem como pilares fundamentais a simplificação, desburocratização e a incorporação de concepções que busquem situar o cidadão



no centro das ações que são desenvolvidas pelas instituições públicas;

**CONSIDERANDO** que a Ouvidoria é um canal de comunicação imparcial e independente junto à população, cujo compromisso é ofertar instrumentos acessíveis para que os indivíduos expressem suas sugestões, denúncias, reclamações, críticas, pedidos de informação e elogios;

**CONSIDERANDO** que as Ouvidorias foram criadas com o objetivo de fortalecer a cidadania e elevar, continuamente, os padrões de transparência, presteza e segurança das atividades pelos Órgãos Públicos;

**CONSIDERANDO** que a interlocução entre os órgãos públicos garante o mais amplo acesso e aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados;

**CONSIDERANDO** a observância da ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

**RESOLVEM** celebrar entre si o presente **PROTOCOLO DE AÇÃO INTEGRADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DESTES PROTOCOLO

São objetivos do presente protocolo:

- 1) Promover a efetiva integração entre os órgãos envolvidos, aperfeiçoando os mecanismos de atuação conjunta e de comunicação, especialmente com o propósito de disponibilizar ao cidadão canais de contatos diversos, a fim de ampliar a abrangência do serviço e simplificar os atendimentos ofertados;



- 2) Agilizar a tramitação e resposta das manifestações atinentes às atribuições da OUVIDORIA MPAP realizadas por cidadãos e cidadãs à DPE/AP e, do mesmo modo, as demandas formalizadas à DPE/AP;

Os compromissos assumidos pelos partícipes são os seguintes:

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES:

- I – Informar e manter atualizado no portal eletrônico respectivo, no mínimo, o nome, telefone, endereço e endereço eletrônico (canal de atendimento) do órgão parceiro, para que o cidadão tenha acesso e conhecimento para, querendo, formalizar suas manifestações;
- II - A **OUVIDORIA MPAP** disponibiliza o endereço eletrônico: [ouvidoria@mpap.mp.br](mailto:ouvidoria@mpap.mp.br) como canal de comunicação com a **DPE/AP** que, por sua vez, disponibiliza o endereço eletrônico [protocolo@defensoria.ap.def.br](mailto:protocolo@defensoria.ap.def.br) para que possa recepcionar as demandas, e proceder ao devido encaminhamento ao órgão parceiro, quando de sua competência, comunicando o cidadão e cidadã do envio;
- III - Nas hipóteses de recebimento de manifestações sigilosas pela **OUVIDORIA MPAP**, cuja competência seja da **DPE/AP**, antes de efetuar o encaminhamento da manifestação para esta, a **OUVIDORIA MPAP** solicitará ao manifestante autorização para envio da manifestação ao órgão, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Caso haja negativa ou inércia do manifestante a respeito da autorização, a demanda será arquivada no órgão receptor, dada a incompetência material para análise de seu conteúdo;
- IV - Nas hipóteses de recebimento de manifestações sigilosas pela **DPE/AP**, cuja competência seja da **OUVIDORIA MPAP**, antes de efetuar o encaminhamento da manifestação para esta, a **DPE/AP** solicitará ao manifestante autorização para envio da manifestação, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Caso haja



negativa ou inércia do manifestante a respeito da autorização, a demanda será arquivada no órgão receptor, dada a incompetência material para análise de seu conteúdo;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO PROTOCOLO:

Este protocolo terá vigência por prazo indeterminado e será revogado pela vontade das partes.

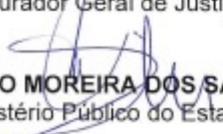
#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DESTE PROTOCOLO

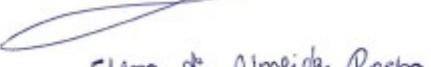
O presente protocolo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, como condição para sua eficácia e validade.

Assim ajustados, os órgãos participantes celebram o presente Protocolo de Atuação Integrada em duas vias de igual teor e forma.

Macapá, 08 de fevereiro de 2024.

  
**PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS**  
Procurador Geral de Justiça

  
**MARCELO MOREIRA DOS SANTOS**  
Ouvidor do Ministério Público do Estado do Amapá

  
**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública Geral

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**PORTARIA Nº 76, DE 7 DE MARÇO DE 2024.**

Designação extraordinária.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria n.º 645, de 02 de maio de 2022,

**CONSIDERANDO** o Processo n.º 2024.03.05.20199-12-DPEAP,

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 80/2022/CSDPEAP, alterada pela Resolução n.º 85, de 23 de março de 2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

**CONSIDERANDO** o artigo 3º da Instrução Normativa n.º 01, de 6 de março de 2024 da Subdefensoria Pública-Geral,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

**CONSIDERANDO** o artigo 94 da Lei Complementar n.º 121/2019-DPE/AP,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar a **DEFENSORIA DO NÚCLEO DE ATUAÇÃO EM DEMANDAS DE INICIAIS DO INTERIOR**, para acumulação extraordinária no exercício das atribuições do defensor público **ROBERTO COUTINHO FILHO**, na 3ª Defensoria Cível e de Família de Santana, **no período de 5 a 8 de março de 2024.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de março de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 7 de março de 2024.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº 77, DE 7 DE MARÇO DE 2024.**

Publicidade de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria n.º 224, de 29 de fevereiro de 2024,

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico n.º 2023.10.04.16680-3-DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o atestado de acompanhamento médico apresentado nos autos do processo eletrônico n.º 2023.10.04.16680-3-DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o artigo 95 da Lei Ordinária n.º 066/1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado, da Autarquias e Fundações Públicas Estaduais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Publicizar 1 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora pública **LETÍCIA GARCIA DA CONCEIÇÃO**, que exerce suas funções na Defensoria Pública do Estado do Amapá, **no dia 26 de fevereiro de 2024.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de fevereiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 7 de fevereiro de 2024.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº 78, DE 7 DE MARÇO DE 2024

Alterar a Portaria n.º  
74/2024/DPE/AP, que concedeu  
licença médica aos Defensores  
Públicos da Defensoria Pública do  
Estado do Amapá.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria n.º 224, de 29 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 14 da Lei Complementar Estadual n.º 121/19, que permite ao Defensor Público-Geral a delegação de atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o quadro demonstrativo, excluindo o nome da defensora pública abaixo:

MARIANA SANTOS LEAL ALBUQUERQUE	2023.08.29.15429-33	28/08/23 a 06/09/23
------------------------------------	---------------------	---------------------

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, 7 de março de 2024.

**ELENA DE ALMEIDA ROCHA**  
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP**  
**PORTARIA Nº 165, DE 06 DE MARÇO DE 2024 - CGDPE.**

Dá publicidade ao dia de folga compensatória de  
Defensor Público.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº: 2024.03.04.20154-2;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior do Defensoria Público do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 91/2023/CSDPEAP, que Reorganiza as atribuições do Núcleo de Família de Macapá;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 04/2023/ CGDPEAP;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

**CONSIDERANDO** o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Publicizar 03 (três) dias de folgas compensatórias do Defensor Público Lauro Miyasato Junior, que exerce suas atividades na 5ª Defensoria de Família de Macapá, nos dias 27, 29 e 31 de maio de 2024.

**Art. 2º.** Designar a 6ª Defensoria de Família de Macapá para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público Lauro Miyasato Junior, na 5ª Defensoria de Família de Macapá, nos dias 27, 29 e 31 de maio de 2024.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de março de 2024.

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP**  
**PORTARIA Nº 166, DE 06 DE MARÇO DE 2024 - CGDPE.**

Dispõe sobre a instauração de sindicância a fim de apurar regularidade de vínculo funcional de servidor da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e na Resolução nº 79/2022/CSDPEAP, e

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral é órgão encarregado da orientação e da fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e servidores da instituição, bem como da regularidade do serviço, conforme art. 20 da LCE nº 121/2019;

**CONSIDERANDO** que havendo fato caracterizador de suposta violação dos deveres funcionais cabe à Corregedoria-Geral a instauração de sindicância, nos termos do Art. 146 c/c 151, I, da LCE nº 121/2019 c/cart. 15 da Resolução nº 79/2022/CSDPEAP

**CONSIDERANDO** que a instauração da sindicância se dá com a publicação da Portaria do Corregedor-Geral, assim disposto no art. 17 da Resolução nº 79/2022/CSDPEAP.

**CONSIDERANDO** o processo eletrônico nº 2023.08.31.15530-11.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Instaurar sindicância a fim de apurar regularidade de vínculo funcional de servidor da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**Art. 2º.** Designar para compor a Comissão Processante a Defensora Pública Gleyseny Rodrigues de Oliveira, Presidente, e as servidoras Ruth Gonçalves Barbosa e Edilena Gonçalves Dias.

**Art. 3º.** A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos referentes a esta sindicância.

**Art. 4º.** O procedimento a ser observado pela Comissão Processante será o disposto na Resolução nº 79/2022/CSDPEAP.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de março de 2024.

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP**  
**PORTARIA Nº 167, DE 07 DE MARÇO DE 2024 - CGDPE.**

Dá publicidade ao dia de folga compensatória de Defensora Pública Substituta.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 2024.02.20.19821-12;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2019 do Conselho Superior do Defensoria Público do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 04/2023/ CGDPEAP;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

**CONSIDERANDO** o artigo 93 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

**CONSIDERANDO** o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Publicizar 03 (três) dias de folgas compensatórias da Defensora Pública Substituta Raphaella Alves Corrêa, que exerce suas atividades na Defensoria do Núcleo de Vitória do Jari, nos dias 13, 14 e 26 de março de 2024.

**Art. 2º.** Designar a 3ª Defensoria de Laranjal do Jari para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública Substituta Raphaella Alves Corrêa, na Defensoria do Núcleo de Vitória do Jari, nos dias 13, 14 e 26 de março de 2024.

**Art. 3º.** Designar a 3ª Defensoria de Laranjal do Jari que substituirá o exercício das atribuições da Defensora Pública Substituta Raphaella Alves Corrêa, na Coordenação do Núcleo de Vitória do Jari, nos dias 13, 14 e 26 de março de 2024.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 07 de março de 2024.

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP  
PORTARIA Nº 168, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

Altera, a pedido, período de férias de Defensor Público.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 2024.03.05.20189-1;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 750/2023/CGDPEAP;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 04/2023/ CGDPEAP que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e folgas compensatórias de Membros e Servidoras da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

**CONSIDERANDO** o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar, a pedido, 11 (onze) dias de férias do Defensor Público Gabriel Correia de Farias, anteriormente deferidas para o período de 01 a 11 de abril de 2024, conforme Portaria nº 750/2023/CGDPEAP, passando o gozo a ser usufruído, no período de 08 a 18 de abril de 2024.

**Art. 2º.** Revogar a designação do Defensoria da Criança e Adolescente de Santana para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público Gabriel Correia de Farias, na 3ª Defensoria Criminal de Santana, no período de 01 a 11 de abril de 2024

**Art. 3º.** Designar a Defensoria da Criança e Adolescente de Santana para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público Gabriel Correia de Farias, no período de 08 a 18 de abril de 2024.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 07 de março de 2024

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP  
PORTARIA Nº 169, DE 07 MARÇO DE 2024 - CGDPE.**

Revoga a designação para  
acumulação extraordinária.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 88/2023/CSDPEAP que regulamenta a marcação, alteração, interrupção, indenização, abono e pactuação de férias dos membros da DPE/AP;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 62/2021 do Conselho Superior do Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 04/2023/ CGDPEAP que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e folgas compensatórias de Membros e Servidoras da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 26, de 15 de janeiro de 2024 - CGDPE, que deu publicidade à alteração de férias do Defensor Público Eduardo dos Pereira dos Anjos, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 27, de 15 de janeiro de 2024 - CGDPE, que deu publicidade à alteração de férias do Defensor Público Eduardo dos Pereira dos Anjos, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019-DPE/AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a designação da Defensor Público Auxiliar da Corregedoria-Geral para acumulação extraordinária do exercício das atribuições do Defensor Público Eduardo Pereira dos Anjos, na Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, no período 20 a 23 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 07 de março de 2024.

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP  
PORTARIA Nº170, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

Dá publicidade às férias do servidor público.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 2024.02.16.19707-12;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 04, de 30 de Maio de 2023 – CGDPEAP;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 823, de 15 de dezembro de 2023 – CGDPEAP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar, a pedido, 30 (trinta) dias de férias do servidor público Edielson Costa de Oliveira, que exerce suas atividades na Coordenadora de Segurança Institucional da Defensoria Pública-Geral do Estado do Amapá, anteriormente deferidas para o período de 01 a 30 de março de 2024 conforme a Portaria nº 823, de 15 de dezembro de 2023, passando a ser usufruído no período de 01 a 15 de março e 11 a 25 de junho de 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 07 de março de 2024.

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP**  
**PORTARIA Nº 171, DE 07 DE MARÇO DE 2024 - CGDPE.**

Dá publicidade ao dia de folga compensatória de Defensora Pública Substituta.

**O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº 2024.03.05.20181-2;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 101/2024 do Conselho Superior do Defensoria Público do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 04/2023/ CGDPEAP;

**CONSIDERANDO** o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

**CONSIDERANDO** o artigo 93 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

**CONSIDERANDO** o artigo 94 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Publicizar 01 (um) dia de folga compensatória da Defensora Pública Substituta Raphaella Alves Corrêa, que exerce suas atividades na Defensoria do Núcleo de Vitória do Jari, no dia 12 de março de 2024.

**Art. 2º.** Designar a 3ª Defensoria de Laranjal do Jari para acumulação extraordinária do exercício das atribuições da Defensora Pública Substituta Raphaella Alves Corrêa, na Defensoria do Núcleo de Vitória do Jari, no dia 12 de março de 2024.

**Art. 3º.** Designar a 3ª Defensoria de Laranjal do Jari que substituirá o exercício das atribuições da Defensora Pública Substituta Raphaella Alves Corrêa, na Coordenação do Núcleo de Vitória do Jari, no dia 12 de março de 2024.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 07 de março de 2024.

**EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS**  
Corregedor-Geral



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**CONTRATO N.º 009/2024**  
**Vinculado ao Processo n.º 3.00000.036/2024 – DPE/AP**

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.842.152/0001-01; **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra (sem dedicação exclusiva); **Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações no Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013; **Vigência:** de 07/03/2024 à 06/03/2025. **Dotações Orçamentárias:** Programa: 1.03.122.0024.2067, Ação: 2067, Fonte: 500, Natureza: 339039; Nota de Empenho n.º 2024NE00142, **Valor do Contrato:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 021/2023, ARP n.º 032/2023; **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor-Geral do Estado do Amapá pela contratante e FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA, pela contratada.

Macapá/AP, 07 de março de 2024

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONTRATO N.º 010/2024  
Vinculado ao Processo n.º 3.00000.038/2024 – DPE/AP

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.842.152/0001-01; **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra (sem dedicação exclusiva); **Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações no Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013; **Vigência:** de 07/03/2024 à 06/03/2025. **Dotações Orçamentárias:** Programa: 1.03.122.0024.2067, Ação: 2067, Fonte: 500, Natureza: 339039; Nota de Empenho n.º 2024NE00141, **Valor do Contrato:** R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 021/2023, ARP n.º 032/2023; **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor-Geral do Estado do Amapá pela contratante e FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA, pela contratada.

Macapá/AP, 07 de março de 2024

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Edição assinada eletronicamente por: